



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 628/97, em 13 de novembro de 1997.

“Inclui projeto nas Lei das Diretrizes
Orçamentárias de 1997 e no Plano
Plurianual de Investimentos de 1994
a 1997”.

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me conferem o Art. 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1997 e no Plano Plurianual de Investimentos de 1994 a 1997, o seguinte projeto:

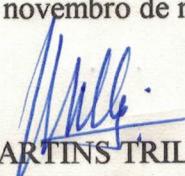
1475.428.1.051 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Objetivo: Reduzir os custos com medicamentos, com a implantação de uma Farmácia de Manipulação e outros benefícios em conjunto com os Municípios participantes do Consórcio.

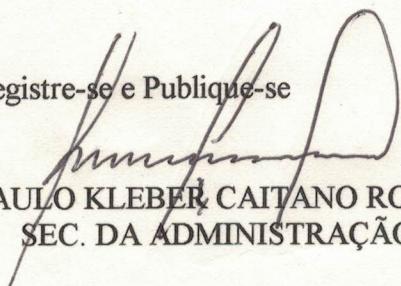
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em treze de novembro de mil novecentos e noventa e sete.


ANTONIO MARTINS TRILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


PAULO KLEBER CAITANO ROCHA
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO